



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO**  
**23156.002465/2022-41**

**ELETRÔNICO**

Cadastrado em 06/09/2022



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	<b>E-mail:</b> thiagolr@ifes.edu.br	<b>Identificador:</b> 11022906
<b>Assunto do Processo:</b> 252.3 - TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA - PARCERIAS PARA EXPLORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
<b>Assunto Detalhado:</b> CONVÊNIO IFES X FACTO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E A ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES EDUCATIVAS DE PRODUÇÃO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA		
<b>Unidade de Origem:</b> STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)		
<b>Criado Por:</b> THIAGO LOPES ROSADO		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
06/09/2022	STA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.29.08)	29/09/2022	STA - COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS (11.02.30.06.01.04)
13/09/2022	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)	30/09/2022	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)
14/09/2022	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.02.37.10)	30/09/2022	STA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.29.08)
20/09/2022	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)	30/09/2022	STA - COORDENADORIA DE LICITACOES E COMPRAS (11.02.30.06.01.05)
20/09/2022	STA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.29.08)	03/10/2022	STA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.30.06.01)
20/09/2022	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)	03/10/2022	STA - COORDENADORIA GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (11.02.30.06.01.02)
23/09/2022	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.02.37.10)	03/10/2022	STA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.30.06.01)
23/09/2022	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)	03/10/2022	STA - COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS (11.02.30.06.01.04)
25/09/2022	REI - PROCURADORIA FEDERAL (11.02.37.10)	07/10/2022	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)
27/09/2022	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)	07/10/2022	STA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.29.08)
27/09/2022	STA - GABINETE DA DIRETORIA GERAL (11.02.29.08)	11/10/2022	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)
28/09/2022	STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (11.02.29.06)	18/10/2022	STA - COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS (11.02.30.06.01.04)
29/09/2022	STA - COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (11.02.30.06.01)	18/10/2022	STA - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE (11.02.30.06.01.03)
		18/10/2022	STA - COORDENADORIA DE GESTAO DE CONTRATOS (11.02.30.06.01.04)

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
STA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



OFÍCIO Nº 16/2022 - STA-DIAPL (11.02.29.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Teresa-ES, 06 de setembro de 2022.

À Diretoria de Geral do Ifes Campus Santa Teresa

Assunto: Proposta de Convênio entre Ifes Campus Santa Teresa e FACTO

Senhor Diretor,

1. O Campus Santa Teresa possui grande extensão territorial, com uma fazenda de 6.290.000 metros quadrados. Para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão dos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Agroecologia, Bacharelado em Agronomia, Licenciatura em Ciências Biológicas e Pós-Graduação em Educação e Gestão Ambiental, o Campus Santa Teresa conta com diversos setores de produção animal (apicultura, meliponicultura, aves de corte, aves de postura, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e bovinocultura), produção vegetal (culturas anuais, fruticultura, olericultura, agroecologia, cafeicultura, floricultura e viveiro de mudas) e produção agroindustrial (processamento de produtos de origem animal e vegetal, destilados e fermentados).
2. Esses setores de campo contribuem sobremaneira para as ações de ensino, pesquisa e extensão do Campus Santa Teresa. Os projetos pedagógicos, assim como os projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos nas unidades educativas de produção promovem conhecimento, ciência, tecnologia e excedentes de produção (animal, vegetal e agroindustrial), que, ao serem comercializados, resultam na geração de receitas.
3. Atualmente, esse excedente de produção é comercializado e os recursos financeiros são recolhidos por meio de Guia de Recolhimento da União, para a Fonte 8150026406. A utilização dessa arrecadação pelo Campus Santa Teresa depende da liberação de recursos orçamentários por parte do Ministério da Economia. No entanto, o orçamento normalmente não é descentralizado tempestivamente, o que impede o reinvestimento dos recursos na fazenda da Instituição com a agilidade requerida.
4. Esse descompasso temporal entre arrecadação de financeiro e disponibilidade orçamentária correspondente tem acarretado em prejuízos à Coordenadoria Geral de Gestão de Campo, comprometendo o funcionamento das unidades educativas de produção. Como consequência, as ações de ensino, pesquisa e extensão do Campus são impactadas.
5. Outro ponto relevante é que, no formato atual, os recursos financeiros gerados pela comercialização do excedente de produção não retornam obrigatoriamente aos setores de campo na forma de reinvestimento. Isso dificulta ou impede a implantação e a continuidade de projetos nas unidades educativas de produção visando o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão.
6. Diante das fragilidades apontadas sobre o formato atual de arrecadação, recolhimento e aplicação dos recursos oriundos da fazenda da Instituição, a Diretoria de Administração e Planejamento encaminha para apreciação da Diretoria Geral, Minuta de Convênio entre o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa e a

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia. Essa proposta objetiva a estruturação das unidades educativas de produção do Campus, por meio do investimento dos recursos gerados pela comercialização dos excedentes da produção, para o desenvolvimento de projetos que resultem no fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:57)*

THIAGO LOPES ROSADO

*DIRETOR - TITULAR*

*STA-DIAPL (11.02.29.06)*

*Matrícula: 1654708*

**Processo Associado: 23156.002465/2022-41**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **06/09/2022** e o código de verificação: **09cd437de5**

**PLANO DE TRABALHO DAS ATIVIDADES ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FACTO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO IFES**

<b>Nome</b>	Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa		
<b>CNPJ</b>	10.838.653/0015-01	<b>UASG</b>	158426
<b>Endereço</b>	Rodovia ES 080, km 93	<b>Bairro</b>	São João de Petrópolis
<b>Cidade</b>	Santa Teresa	<b>Estado</b>	Espírito Santo
<b>CEP</b>	29.660-000	<b>Site</b>	santateresa.ifes.edu.br
<b>Telefone</b>	(27) 3259-7878	<b>E-mail</b>	gabinete.st@ifes.edu.br
<b>Representante Legal</b>	Ednaldo Miranda de Oliveira	<b>Cargo/Função</b>	Diretor Geral
<b>Dados do Coordenador da Parceria</b>			
<b>Nome</b>	Marcus Vinicius Sandoval Paixão	<b>Lotação</b>	Campus Santa Teresa
<b>Cargo/Função</b>	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	<b>Matricula Siape</b>	50077
<b>E-mail</b>	marcusvs@ifes.edu.br	<b>Telefone</b>	(27) 99987-1819

**2. DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE**

<b>Nome</b>	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO		
<b>CNPJ</b>	03.832.178/0001-97		
<b>Endereço</b>	Rua Wlademiro da Silveira, nº 75	<b>Bairro</b>	Jucutuquara
<b>Cidade</b>	Vitória	<b>Estado</b>	Espírito Santo
<b>CEP</b>	29040-830	<b>Site</b>	facto.org.br
<b>Telefone</b>	(27) 3323-4170	<b>E-mail</b>	facto@facto.org.br
<b>Representante Legal</b>	Renato Tannure Rotta de Almeida	<b>Cargo/Função</b>	Diretor Presidente
<b>CPF</b>	031.885.017-65		

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

#### **3.1. Título do projeto**

Estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa.

#### **3.2. Período de execução**

O projeto terá duração de 2 (dois) anos a partir da data de assinatura do Contrato entre as partes, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **3.3. Objetivo geral**

Promover a estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa por meio do investimento dos recursos gerados pela comercialização dos excedentes da produção animal, vegetal e agroindustrial, resultado das ações de ensino, pesquisa e extensão.

##### **3.3.1. Objetivos específicos**

- Promover a manutenção, estruturação e modernização das unidades educativas de produção com utilização de recursos financeiros gerados na fazenda do Campus Santa Teresa;
- Contribuir para a constante melhoria do processo de ensino e de aprendizagem por meio da manutenção, estruturação e modernização das unidades educativas de produção;
- Fortalecer e apoiar as ações de pesquisa e extensão desenvolvidas nos setores de produção vegetal, animal e agroindustrial do Campus;
- Tornar o Ifes Campus Santa Teresa referência regional na aplicação de tecnologia em seus ambientes de produção vegetal, animal e agroindustrial.

#### **3.4. Justificativa do projeto**

O Ifes Campus Santa Teresa foi fundado em 1940 na então fazenda Pagani, no distrito de São João de Petrópolis, município de Santa Teresa-ES, como Escola Prática de Agricultura. Passou por diversas denominações, como Colégio Agrícola de Santa Teresa, Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa e, em 2008, passou a integrar o Instituto Federal do Espírito Santo. Durante seus 82 anos de existência, teve diferentes organogramas de funcionamento e estruturas de produção pensadas para cada momento histórico.

Durante o período de Escola Prática de Agricultura, Colégio Agrícola de Santa Teresa e Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa, os setores de campo eram conduzidos por estudantes e a produção obtida, destinada ao refeitório, para alimentação dos discentes. Assim, as unidades educativas de produção contribuíam para além do processo de ensino e de aprendizagem.

O Campus Santa Teresa possui grande extensão territorial, com uma fazenda de 6.290.000 metros quadrados. Atualmente, oferta 04 cursos de nível médio técnico, 04 de nível superior e 01 em nível de pós-graduação, além de cursos de Formação Inicial e Continuada.

Para o desenvolvimento das ações de ensino, pesquisa e extensão dos cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Agroecologia, Bacharelado em Agronomia, Licenciatura em Ciências Biológicas e Pós-Graduação em Educação e Gestão Ambiental, o Campus Santa Teresa conta com diversos setores de produção animal (apicultura, meliponicultura, aves de corte, aves de postura, caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e bovinocultura), produção vegetal (culturas anuais, fruticultura, olericultura, agroecologia, cafeicultura, floricultura e viveiro de mudas) e agroindustrial (processamento de produtos de origem animal e vegetal).

Graças à Lei 11.892 de 29/12/2008, a Instituição passou a ter além do ensino, a pesquisa e a extensão como finalidade. Nesse contexto, as unidades educativas de produção passaram a ter outro papel, contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico bem como o desenvolvimento socioeconômico local e regional por meio das ações de extensão.

As unidades educativas de produção do Campus Santa Teresa, na sua maioria, foram implementados na segunda metade do século XX. Apesar do orçamento aportado a partir de 2008 com a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, muitos setores de campo ainda necessitam de investimento para a melhoria da estrutura física e modernização dos sistemas de produção.

Mesmo com limitações em estrutura, tecnologia e manutenção, os setores de campo contribuem sobremaneira para as ações de ensino, pesquisa e extensão do Campus Santa Teresa. Os projetos pedagógicos, assim como os projetos de pesquisa e de extensão desenvolvidos nas unidades educativas de produção promovem conhecimento, ciência, tecnologia e excedentes de produção (animal, vegetal e agroindustrial), que, ao serem comercializados, resultam na geração de receitas.

Cabe destacar que o Campus Santa Teresa possui limitações operacionais, técnicas e de pessoal para a comercialização e gestão dos recursos financeiros provenientes da venda do excedente

de produção animal, vegetal e agroindustrial. Além disso, possui impedimentos jurídicos e fiscais, visto que a comercialização não está prevista na Classificação Nacional de Atividade Econômica, no rol de atividades desenvolvidas pelo Ifes.

Dessa forma, o Contrato com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO) possibilitará que a receita gerada pela comercialização do excedente de produção do Campus seja reinvestida, com agilidade e eficiência, nas unidades educativas de produção, contribuindo para aquisição de materiais, bens e serviços. Esse investimento possibilitará o alcance dos objetivos institucionais, contribuindo para o desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa e extensão.

### **3.5. Metas a serem atingidas**

- Reinvestimento da receita gerada pela comercialização do excedente de produção do Campus nas unidades educativas de produção, com agilidade e eficiência, para a aquisição de materiais, bens e serviços;
- Manutenção e modernização das unidades educativas de produção, possibilitando o desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa e extensão nos setores de campo, para a promoção de educação profissional pública de excelência;
- Aquisição de materiais e bens para o desenvolvimento e execução dos projetos em tempo hábil, considerando os princípios da eficiência e economicidade;
- Contratação de empresa especializada ou pessoa física para prestação de serviço visando o desenvolvimento e execução dos projetos em tempo hábil, considerando os princípios da eficiência e economicidade;
- Contratação de bolsistas (coordenador do projeto, equipe executora e estudantes), para o desenvolvimento e execução dos projetos em tempo hábil;
- Pagamento dos bens, materiais, serviços e bolsas nos prazos pactuados junto aos fornecedores e bolsistas;
- Apresentação dos resultados alcançados com o desenvolvimento dos projetos, fruto deste contrato de parceria, por meio de prestação de contas e relatórios técnicos.



#### 4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

O presente Plano de Trabalho objetiva reunir ações para viabilizar a estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa, por meio do reinvestimento de recursos provenientes dos setores de campo, objetivando a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, o aumento de produtividade e a eficiência dos processos produtivos.

Os recursos financeiros serão gerados a partir da comercialização do excedente de produção das unidades educativas de produção, podendo destacar:

- Setor de agroindústria: lácteos (queijo, iogurte, manteiga, ricota, requeijão, doce de leite), carnes (embutidos e defumados), fermentados, destilados, vegetais e derivados;
- Setor de animais de grande porte: leite e bovinos;
- Setor de animais de médio porte: leite, caprinos, ovinos e suínos;
- Setor de animais de pequeno porte: enxames, mel, ovos e aves;
- Setor de olericultura: hortaliças (tomate, pimentão, pepino, jiló, quiabo, inhame, vagem, repolho, couve, e alface);
- Setor de culturas anuais: milho, feijão, girassol, sorgo-vassoura, soja, mandioca e cana-de-açúcar;
- Setor de viveiros: mudas de frutíferas e espécies nativas florestais;
- Setor de culturas perenes: venda de frutas *in natura* (manga, uva, figo, goiaba, laranja, limão, tangerina, abacate, banana, abacaxi, maracujá, jabuticaba, cajá, lichia e coco), palmito, amêndoas de cacau, pimenta do reino, café, árvores adultas para transplântio, madeira (eucalipto) e bambu;
- Setor de agroecologia: sementes de leguminosas e sementes crioulas.

A fazenda do Ifes Campus Santa Teresa apresenta grande potencial de geração de receitas, em decorrência da sua extensão e dos projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos nas unidades educativas de produção. No período de 2017 a 2021, o valor médio anual alcançou R\$ 281.599,37, conforme detalhado na Tabela 1.

**Tabela 01.** Histórico da arrecadação proveniente da fazenda do Ifes Campus Santa Teresa. Período de 2017 a 2021.

	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Arrecadação</b>	R\$ 217.556,65	R\$ 370.712,11	R\$ 334.696,73	R\$ 218.564,48	R\$ 266.466,86

Os dados apresentados na Tabela 1 demonstram a amplitude na receita gerada na fazenda do Campus Santa Teresa. No ano de 2017, foi arrecadado R\$ 217.556,65, enquanto em 2018, a arrecadação alcançou R\$ 370.712,11. Esse resultado deve-se às particularidades da produção agropecuária, como condições climáticas, fase de desenvolvimento das culturas e do rebanho, preços praticados no mercado, entre outros.

Destaca-se que a geração de receitas da fazenda é fortemente dependente do investimento da Instituição, na aquisição de equipamentos, insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, medicamentos, alimentação animal, ferramentas e materiais de irrigação) e na manutenção de bens móveis e imóveis. Quando a fazenda não recebe o devido aporte orçamentário, os projetos de ensino, pesquisa e extensão são comprometidos, afetando conseqüentemente a produção nos setores de campo e a geração de receitas.

Nesse contexto, o presente contrato de parceria entre Ifes Campus Santa Teresa e FACTO permitirá o reinvestimento da receita gerada nas unidades educativas de produção, com agilidade e eficiência. Com isso, a fazenda terá menor dependência do orçamento da Instituição, definido na Lei Orçamentária Anual e, conseqüentemente, será menos afetada por políticas públicas que impactam a matriz orçamentária do Ifes.

Os recursos financeiros gerados na fazenda do Campus Santa Teresa, decorrentes dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, serão aplicados nos setores de campo, objetivando o alcance das metas propostas no item 3.5, em ações como:

- Aquisição de materiais permanentes (motobomba, misturador de ração, moinho, picador de forragem, câmara fria, pasteurizador, tanque de resfriamento, roçadora, motosserra, ordenhadeira, arado, grade, subsolador, pulverizador, rolo faca, enxada rotativa, lâmina niveladora, roçadora, semeadora, colhedora de forragem, reboque, cultivador, trator, entre outros);
- Aquisição de materiais de consumo (sementes, fertilizantes, defensivos, medicamentos, alimentação animal, ferramentas, materiais de irrigação, materiais de limpeza, materiais de escritório e de informática, entre outros);
- Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos (motobomba, misturador de ração, moinho, picador de forragem, câmara fria, pasteurizador, tanque de resfriamento, roçadora, motosserra, ordenhadeira, entre outros), implementos agrícolas (arado, grade, subsolador, pulverizador, rolo faca, enxada rotativa, lâmina niveladora,

roçadora, semeadora, colhedora de forragem, reboque, cultivador, entre outros), tratores e veículos;

- Serviços de engenharia visando o reparo, manutenção, adequação e modernização da infraestrutura física dos setores de campo;
- Concessão de bolsas para profissionais capacitados, responsáveis pela coordenação dos projetos em campo e gestão administrativa do Contrato;
- Concessão de bolsas para estudantes, responsáveis pela execução dos projetos em campo.

## **5. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Atribuições do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa**

Cabe ao Ifes Campus Santa Teresa:

- Indicar o coordenador do projeto e fazer seleção para composição da equipe executora e bolsistas do “projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa”;
- Comercializar o excedente de produção da fazenda do Campus Santa Teresa;
- Destinar à FACTO, os recursos financeiros gerados pelo excedente de produção na fazenda do Campus Santa Teresa;
- Definir a aplicação dos recursos financeiros gerados pela fazenda, para o pagamento de bolsas, aquisição de bens, materiais de consumo e contratação de serviços;
- Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato de Parceria, visando assegurar o fiel cumprimento do Contrato;
- Designar formalmente servidores com atribuição de fiscalização do projeto;
- Disponibilizar espaço e infraestrutura necessários para a implementação do projeto;
- Autorizar, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento ou da Diretoria Geral, as solicitações de compras e contratações indicadas pela coordenação do projeto, antes de encaminhá-las à FACTO;
- Acompanhar as aquisições e contratações conduzidas pela FACTO, visando assegurar o adequado atendimento das demandas do Ifes Campus Santa Teresa;
- Possibilitar aos estudantes do Ifes, a realização de estágio, trabalho de conclusão de curso, projeto de pesquisa e de extensão durante o desenvolvimento dos projetos nos setores de campo;

- Desenvolver os projetos nas unidades educativas de produção em estrita observância às legislações sanitária, ambiental e trabalhista;
- Realizar o pagamento das Despesas Operacionais Administrativas à FACTO, após contratação por dispensa de licitação e emissão de Nota de Empenho, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/1993.

## **5.2. Atribuições da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO**

Cabe à FACTO:

- Contribuir com desenvolvimento dos projetos de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa;
- Indicar instituição bancária para o recebimento dos recursos financeiros disponibilizados pelo Ifes Campus Santa Teresa ou emitir boletos que possibilitem a arrecadação dos valores;
- Fazer a gestão administrativa e financeira dos valores disponibilizados pelo Ifes Campus Santa Teresa, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 14.133 de 01/04/2021;
- Contratar, na existência de recursos financeiros e com autorização do Ifes Campus Santa Teresa, empresa especializada ou pessoa física para a prestação de serviços, visando atender às demandas dos projetos e o cumprimento do Plano de Trabalho;
- Adquirir, na existência de recursos financeiros e com autorização do Ifes Campus Santa Teresa, bens e materiais de consumo, visando atender às demandas dos projetos e o cumprimento do Plano de Trabalho;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais e serviços junto aos fornecedores, para atender ao Plano de Trabalho;
- Celebrar acordo de parceria ou contrato para pagamento dos profissionais (bolsistas) envolvidos no desenvolvimento e gestão do projeto, esclarecendo no instrumento que trata-se de uma atividade extra-laboral, de natureza temporária;
- Realizar o pagamento de bolsas ao coordenador do projeto (indicado pelo Ifes Campus Santa Teresa), à equipe executora do projeto (selecionados por meio de edital Ifes) e aos estudantes (selecionados por meio de edital Ifes), conforme previsto no Plano de Trabalho;

- Identificar as notas fiscais referentes às despesas (compras e contratações) do projeto, objeto do contrato, de modo a permitir posterior fiscalização;
- Prestar contas ao Ifes Campus Santa Teresa dos recursos aplicados em aquisições, contratações e pagamento de bolsas, relativas ao projeto assim que solicitado à Fundação;
- Assumir responsabilidade civil, criminal e administrativa de eventuais erros decorrentes das aquisições e contratações realizadas para atender ao projeto;
- Apresentar prestação de contas final num prazo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do projeto e no processo de prestação de contas pela Fundação deverá ser apurado todo o custo do projeto e, eventual saldo na conta deverá ser devolvido ao IFES, via GRU, com o encerramento da conta específica.

## 6. PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

**Tabela 02.** Previsão da arrecadação proveniente da fazenda do Ifes Campus Santa Teresa durante a vigência do Plano de Trabalho.

<b>Arrecadação</b>	<b>Outubro a dezembro 2022</b>	<b>Janeiro a dezembro 2023</b>	<b>Janeiro a Setembro 2024</b>
	R\$ 70.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 280.000,00

## 7. ITENS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

<b>MATERIAIS DE CONSUMO</b>	Combustíveis e lubrificantes
	Gás e outros materiais engarrafados
	Alimentos para animais
	Gêneros alimentícios
	Animais para pesquisa e abate
	Material químico
	Material de coudelaria e uso zootécnico
	Material de expediente
	Material de processamento de dados
	Materiais e medicamentos veterinários
	Material de acondicionamento e embalagem
	Material de copa e cozinha
	Material de limpeza e produtos de higienização
Materiais para manutenção de bens imóveis e instalações	

	<p>Materiais para manutenção de bens móveis</p> <p>Material elétrico e eletrônico</p> <p>Material de proteção e segurança</p> <p>Material para comunicações</p> <p>Sementes, mudas de plantas e insumos</p> <p>Material para produção industrial</p> <p>Material biológico</p> <p>Ferramentas</p> <p>Bilhetes de passagem</p> <p>Tecnologia da informação</p>
SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)	<p>Serviços técnicos profissionais</p> <p>Locação de bens móveis</p> <p>Manutenção e conservação de equipamentos</p> <p>Locação de máquinas e equipamentos</p> <p>Manutenção e conservação de bens imóveis</p> <p>Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos</p> <p>Manutenção e conservação de bens móveis</p> <p>Serviço de análise e pesquisa científica</p> <p>Serviço de produção industrial</p> <p>Serviços gráficos e editoriais</p> <p>Serviço técnico em geral</p> <p>Serviço de conservação e manutenção de equipamentos de TI</p> <p>Serviço de seleção e treinamento</p> <p>Exposições, congressos e conferências</p> <p>Manutenção e conservação de equipamentos de TI</p>
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	<p>Manutenção em pisos, paredes, madeiramento e telhados</p> <p>Demolição em estrutura de alvenaria</p> <p>Ampliação em estrutura de alvenaria, com confecção de pisos, paredes, madeiramento e telhados</p> <p>Manutenção em galpões para abrigo de animais (estábulo)</p> <p>Construção de galpões para abrigo de animais (estábulo)</p> <p>Construção de estrutura em alvenaria para abrigo/guarda de equipamentos e máquinas agrícolas</p>
	<p>Aparelhos de medição e orientação</p> <p>Aparelhos e equipamentos de comunicação</p> <p>Aparelhos e utensílios domésticos</p> <p>Máquinas e equipamentos de natureza industrial</p> <p>Máquinas e equipamentos energéticos</p> <p>Máquinas, utensílios e equipamentos diversos</p> <p>Equipamentos de processamento de dados</p> <p>Máquinas, instalações e utensílios de escritório</p>

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
	Mobiliário em geral
	Semoventes e equipamentos de montaria
	Veículos diversos
	Veículos de tração mecânica
	Tecnologia da informação
	Outros materiais permanentes
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (BOLSISTAS) PARA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROJETO	
CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES (BOLSISTAS) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO	

## **8. PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

A estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa ocorrerá por meio da execução de projetos, nas áreas de produção animal, produção vegetal e produção agroindustrial, visando o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Instituição

Os projetos serão concebidos durante a vigência do contrato, anexados ao contrato de parceria, passando a integrar este instrumento.

Cada projeto deverá contar com justificativa, objetivos, metas, cronograma de desembolso e itens necessários para aquisição ou contratação.

## **9. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, declaro, para fins de prova junto à participe do contrato de parceria, à qual se vincula o presente Plano de Trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Santa Teresa-ES, 28 de setembro de 2022.

**Ednaldo Miranda de Oliveira**

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa  
Portaria nº 1.973, de 22.11.2021  
DOU de 23.11.2021

## **9. APROVAÇÃO**

Santa Teresa-ES, 28 de setembro de 2022.

---

**Ednaldo Miranda de Oliveira**

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa  
Portaria nº 1.973, de 22.11.2021  
Publicada no DOU de 23.11.2021

---

**Renato Tannure Rotta de Almeida**

Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia -  
FACTO





---

*Emitido em 28/09/2022*

**PLANO DE TRABALHO Nº 2/2022 - STA-DIAPL (11.02.29.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/09/2022 09:36 )*

**THIAGO LOPES ROSADO**

*DIRETOR - TITULAR*

*STA-DIAPL (11.02.29.06)*

*Matrícula: 1654708*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **29/09/2022** e o código de verificação: **d6ac510e0d**

**ANEXO I**

**1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

NATUREZA DA DESPESA	ATIVIDADES (SUBELEMENTO DE DESPESA)	ANO/PERÍODO		
		Out. a Dez. de 2022	2023	Jan. a Set. de 2024
MATERIAIS DE CONSUMO	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 14.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 100.000,00
	Gás e outros materiais engarrafados			
	Alimentos para animais			
	Gêneros alimentícios			
	Animais para pesquisa e abate			
	Material químico			
	Material de coudelaria e uso zootécnico			
	Material de expediente			
	Material de processamento de dados			
	Materiais e medicamentos veterinários			
	Material de acondicionamento e embalagem			
	Material de copa e cozinha			
	Material de limpeza e produtos de higienização			
	Materiais para manutenção de bens imóveis e instalações			
	Materiais para manutenção de bens móveis			
	Material elétrico e eletrônico			
	Material de proteção e segurança			
	Material para comunicações			
	Sementes, mudas de plantas e insumos			
	Material para produção industrial			
Material biológico				
Ferramentas				
Bilhetes de passagem				
Tecnologia da informação				
SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)	Serviços técnicos profissionais	R\$ 13.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 70.000,00
	Locação de bens móveis			
	Manutenção e conservação de equipamentos			
	Locação de máquinas e equipamentos			
	Manutenção e conservação de bens imóveis			
	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos			
	Manutenção e conservação de bens móveis			
	Serviço de análise e pesquisa científica			
	Serviço de produção industrial			

	Serviços gráficos e editoriais			
	Serviço técnico em geral			
	Serviço de conservação e manutenção de equipamentos de TI			
	Serviço de seleção e treinamento			
	Exposições, congressos e conferências			
	Manutenção e conservação de equipamentos de TI			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Aparelhos de medição e orientação	R\$ 28.400,00	R\$ 90.000,00	R\$ 50.000,00
	Aparelhos e equipamentos de comunicação			
	Aparelhos e utensílios domésticos			
	Máquinas e equipamentos de natureza industrial			
	Máquinas e equipamentos energéticos			
	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos			
	Equipamentos de processamento de dados			
	Máquinas, instalações e utensílios de escritório			
	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina			
	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos			
	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários			
	Mobiliário em geral			
	Semoventes e equipamentos de montaria			
	Veículos diversos			
	Veículos de tração mecânica			
Tecnologia da informação				
Outros materiais permanentes				
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Manutenção em pisos, paredes, madeiramento e telhados	R\$ 5.100,00	R\$ 46.000,00	R\$ 19.500,00
	Demolição em estrutura de alvenaria			
	Ampliação em estrutura de alvenaria, com confecção de pisos, paredes, madeiramento e telhados			
	Manutenção em galpões para abrigo de animais (estábulo)			
	Construção de galpões para abrigo de animais (estábulo)			
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (BOLSISTAS) PARA DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROJETO		R\$ 8.200,00	R\$ 49.200,00	R\$ 36.900,00
CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES (BOLSISTAS) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO		R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 3.600,00

Cabe destacar que o montante a ser aplicado em cada atividade (subelemento de despesa) não ultrapassará R\$ 40.000,00 no exercício, mesmo que o valor previsto para a “natureza da despesa” supere essa quantia.

Santa Teresa-ES, 28 de setembro de 2022.

**Ednaldo Miranda de Oliveira**

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa  
Portaria nº 1.973, de 22.11.2021  
DOU de 23.11.2021

## **2. APROVAÇÃO**

Santa Teresa-ES, 28 de setembro de 2022.

---

**Ednaldo Miranda de Oliveira**

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa  
Portaria nº 1.973, de 22.11.2021  
Publicada no DOU de 23.11.2021

---

**Renato Tannure Rotta de Almeida**

Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia -  
FACTO



---

*Emitido em 28/09/2022*

**ANEXO Nº 12/2022 - STA-DIAPL (11.02.29.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/09/2022 09:36 )*

**THIAGO LOPES ROSADO**

*DIRETOR - TITULAR*

*STA-DIAPL (11.02.29.06)*

*Matrícula: 1654708*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2022**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **29/09/2022** e o código de verificação: **50ff2447eb**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO**  
**SANTO CAMPUS SANTA TERESA**  
**UASG158426**

**CONTRATO Nº 14/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-IFES CAMPUS SANTA TERESA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA FACTO, NOS TERMOS ADIANTE ALINHADOS.**

**O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, IFES CAMPUS SANTA TERESA** inscrito no CNPJ/MPF sob o número 10.838.653/0015-01, com sede na Rodovia ES 080, Km93, Distrito de São João de Petrópolis, Santa Teresa, ES, CEP 29650-000, Brasil, doravante denominado IFES CAMPUS SANTA TERESA, neste ato representada pelo Diretor Geral, Professor Ednaldo Miranda de Oliveira portador do RG nº 13770279, inscrito no CPF sob o nº 069.771.926-07, conforme Portaria nº 1.973 de 22 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 23 de novembro de 2021, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste Contrato de Parceria, daqui por diante designada IFES; e

**A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 03.832.178/0001-97, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, nº 75, Jucutuquara, Vitória, ES, CEP 29040-830, doravante denominada FACTO, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Professor Renato Tannure Rotta de Almeida, portador do RG nº 1182403 e CPF nº 031.885.017-65, domiciliado na cidade de Vitória, ES, daqui por diante designada FACTO;

CONSIDERADA a necessidade de operacionalização do programa de estruturação das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Santa Teresa, preconizada na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

As partes supram identificadas ajustam e, por este instrumento, celebram contrato em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 O presente contrato visa congregação de ações para promover a estruturação das Unidades Educativas de Produção do Ifes Campus Santa Teresa por meio do investimento dos recursos gerados pela comercialização dos excedentes da produção animal, vegetal e agroindustrial, resultado das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## **CLÁUSULA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1 O **IFES**, enquanto contratante, possui as atribuições específicas de:

- Indicar o coordenador do projeto e fazer seleção para composição da equipe executora e bolsistas do “projeto de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa”;
- Comercializar o excedente de produção da fazenda do Campus Santa Teresa;
- Destinar à FACTO, os recursos financeiros gerados pelo excedente de produção na fazenda do Campus Santa Teresa;
- Definir a aplicação dos recursos financeiros gerados pela fazenda, para o pagamento de bolsas, aquisição de bens, materiais de consumo e contratação de serviços;
- Fiscalizar os serviços, objeto deste Contrato de Parceria, visando assegurar o fiel cumprimento do Contrato;
- Designar formalmente servidores com atribuição de fiscalização do projeto;
- Disponibilizar espaço e infraestrutura necessários para a implementação do projeto;
- Autorizar, por meio da Diretoria de Administração e Planejamento ou da Diretoria Geral, as solicitações de compras e contratações indicadas pela coordenação do projeto, antes de encaminhá-las à FACTO;
- Acompanhar as aquisições e contratações conduzidas pela FACTO, visando assegurar o adequado atendimento das demandas do Ifes Campus Santa Teresa;
- Possibilitar aos estudantes do Ifes, a realização de estágio, trabalho de conclusão de curso, projeto de pesquisa e de extensão durante o desenvolvimento dos projetos nos setores de campo;
- Desenvolver os projetos nas unidades educativas de produção em estrita observância às legislação sanitária, ambiental e trabalhista;
- Realizar o pagamento das Despesas Operacionais Administrativas à FACTO, após contratação por dispensa de licitação e emissão de Nota de Empenho, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/1993.

2.2 A **FACTO**, enquanto **FUNDAÇÃO DE APOIO** ao **IFES** para execução das ações, possui as atribuições específicas de:

- Contribuir, por meio deste instrumento, com desenvolvimento dos projetos de estruturação das unidades educativas de produção do Ifes Campus Santa Teresa;
- Indicar instituição bancária para o recebimento dos recursos financeiros disponibilizados pelo Ifes Campus Santa Teresa ou emitir boletos que possibilitem a arrecadação dos valores;
- Fazer a gestão administrativa e financeira dos valores disponibilizados pelo Ifes Campus Santa Teresa, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 14.133 de 01/04/2021;
- Contratar, na existência de recursos financeiros e com autorização do Ifes Campus Santa Teresa, empresa especializada ou pessoa física para a prestação de serviços, visando atender às demandas dos projetos e o cumprimento do Plano de Trabalho;
- Adquirir, na existência de recursos financeiros e com autorização do Ifes Campus Santa Teresa, bens e materiais de consumo, visando atender às demandas dos projetos e o cumprimento do Plano de Trabalho;
- Responsabilizar-se pelo pagamento dos materiais e serviços junto aos fornecedores, para atender ao Plano de Trabalho;

- Celebrar acordo de parceria ou contrato para pagamento dos profissionais (bolsistas) envolvidos no desenvolvimento e gestão do projeto, esclarecendo no instrumento que trata-se de uma atividade extra-laboral, de natureza temporária;
- Realizar o pagamento de bolsas ao coordenador do projeto (indicado pelo Ifes Campus Santa Teresa), à equipe executora do projeto (selecionados por meio de edital Ifes) e aos estudantes (selecionados por meio de edital Ifes), conforme previsto no Plano de Trabalho;
- Identificar as notas fiscais referentes às despesas (compras e contratações) do projeto, objeto do contrato, de modo a permitir posterior fiscalização;
- Prestar contas ao Ifes Campus Santa Teresa dos recursos aplicados em aquisições, contratações e pagamento de bolsas, relativas ao projeto assim que solicitado à Fundação;
- Assumir responsabilidade civil, criminal e administrativa de eventuais erros decorrentes das aquisições e contratações realizadas para atender ao projeto;
- Apresentar prestação de contas final num prazo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do projeto e no processo de prestação de contas pela Fundação deverá ser apurado todo o custo do projeto e, eventual saldo na conta deverá ser devolvido ao IFES, via GRU, com o encerramento da conta específica.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A coordenação do Contrato de Parceria no âmbito da FACTO será de responsabilidade do Diretor Presidente Renato Tannure Rotta de Almeida.
- b) A coordenação do Contrato de Parceria no âmbito do IFES será de responsabilidade do professor Marcus Vinicius Sandoval Paixão, matrícula SIAPE 0050077.

3.1 Os partícipes conservarão a autoridade normativa e exercerão a função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Contrato de Parceria, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e acatar ou não as justificativas com relação a eventuais disfunções havidas em sua execução, sempre em prejuízo das unidades de controle interno e externo.

3.2 Os partícipes franquearão livre acesso aos servidores do sistema de controle interno ou externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, bem como a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Cooperação Acadêmica, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

4.1 As atividades decorrentes do presente contrato serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 As ações relacionadas à execução das atividades, objeto deste contrato, dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes e apresentado no plano de trabalho, anexo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS**

5.1 Os recursos financeiros necessários para execução deste contrato totalizam R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e serão aportados pela comercialização dos produtos



excedentes do Ifes Campus Santa Teres, realizados entre 03 de outubro de 2022 e 02 de outubro de 2024 (duração de 24 meses).

5.2 Conforme autorização contida no artigo 16 do Decreto nº 8.240/2014, as Fundações de Apoio poderão efetivar a cobrança das despesas operacionais administrativas, em decorrência das atividades de gestão administrativa e financeira em favor dos objetivos previstos em Contrato, a qual fica definida, neste Contrato, no valor de R\$ 109.172,00 (cento e nove mil cento e setenta e dois reais), a ser creditado em favor da Fundação, após contratação por dispensa de licitação e emissão de Nota de Empenho. Esse pagamento ocorrerá anualmente, utilizando como referência a previsão de arrecadação e o percentual referente às despesas operacionais administrativas.

5.3 A **FACTO** abrirá conta bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para recebimento de repasses financeiros deste contrato.

5.4 A referida conta bancária somente poderá ser movimentada por meio de ordem bancária, transferência eletrônica (DOC, TED, TEV e PIX) ou outra modalidade de saque na qual seja possível a identificação do beneficiário, sempre de acordo com o plano de trabalho aprovado.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO**

6.1 Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste contrato.

6.2 À equipe gestora do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração do respectivo órgão partícipe que representa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura (sendo esta a data da última assinatura a contar no contrato), podendo ser prorrogado por igual período, observada Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO**

8.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse esteja manifestado, previamente, por escrito.

## **CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

9.1 A denúncia ou rescisão deste contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

9.2 Parágrafo Único- Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA –DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação do presente contrato será providenciada pelo **IFES**, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do projeto.

11.2 No processo de prestação de contas pela **Fundação** deverá ser apurado todo o custo do projeto e, eventual saldo na conta deverá ser devolvido ao **IFES**, via GRU, com o encerramento da conta específica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Vitória-ES, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa surgir da execução deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória(ES) 03 de outubro de 2022.

Partícipes:

\_\_\_\_\_  
**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO –IFES CAMPUS SANTA ERESA**

\_\_\_\_\_  
**RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV .DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA –FACTO**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome Completo: Thiago Lopes Rosado  
RG: 2.080.459-ES  
Assinatura:

Nome Completo: Edna Nunes da Silva  
RG: 870540-ES  
Assinatura:



*Emitido em 03/10/2022*

**CONTRATO Nº 14/2022 - STA-CGC (11.02.30.06.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/10/2022 09:00 )*

**EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA**

*DIRETOR - TITULAR*

*STA (11.02.29)*

*Matrícula: 2156961*

*(Assinado digitalmente em 04/10/2022 09:04 )*

**EDNA NUNES DA SILVA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR*

*STA-CGAO (11.02.30.06.01)*

*Matrícula: 1606345*

*(Assinado digitalmente em 04/10/2022 09:01 )*

**THIAGO LOPES ROSADO**

*DIRETOR - TITULAR*

*STA-DIAPL (11.02.29.06)*

*Matrícula: 1654708*

*(Assinado digitalmente em 04/10/2022 11:45 )*

**RENATO TANNURE ROTTA DE ALMEIDA**

*ASSINANTE EXTERNO*

*CPF: \*\*\*.885.017-\*\**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **04/10/2022** e o código de verificação: **eeb9bb2df6**





---

*Emitido em 06/10/2022*

**PUBLICAÇÃO Nº 34/2022 - STA-CGC (11.02.30.06.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/10/2022 08:03 )*

FABIANA FARDIN  
COORDENADOR - TITULAR  
STA-CGC (11.02.30.06.01.04)  
Matrícula: 1218059

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2022**, tipo: **PUBLICAÇÃO**, data de emissão: **07/10/2022** e o código de verificação: **204373f83e**